



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº 712/2021

EM, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de **Riacho dos Cavalos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 226.345,00** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Matadouro Público, com recursos decorrentes das receitas oriundas de Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

20 606 0012 1023 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

Valor: R\$ 226.345,00

Elemento de Despesa

4490.52 1510 Equipamentos e Materiais Permanentes 226.345,00

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Matadouro Público

20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

20 606 0012 1023 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

Valor: R\$ 226.345,00

Elemento de Despesa

4490.52 99 1510 Equipamentos e Materiais Permanentes 226.345,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, 22 de julho de 2021.

Francisco Eudes Vieira de Araujo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, valor de R\$ **226.345,00** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Matadouro Público, com recursos decorrentes das receitas oriundas de Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.800 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 606 0012 1023 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

Valor: R\$ 226.345,00

Elemento de Despesa

4490.52 99 1510 Equipamentos e Materiais Permanentes 226.345,00

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do superávit financeiro apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Riacho dos Cavalos-PB, 09 de agosto de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, valor de R\$ 226.345,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Matadouro Público, com recursos decorrentes das receitas oriundas de Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Riacho dos Cavalos-PB, 09 de agosto de 2021.

Francisco Eudes Vieira de Araujo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal